

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 82/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 42/2014

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região Santos comunica que, em atendimento ao disposto na Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42 de 31/07/2014 e Resolução SE nº 1, de 3-1-2018, estão abertas as inscrições para substituição durante os impedimentos legais e temporários das Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério:

I – PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Período: 01 a 07 de março de 2018 (dias úteis)

Horário: 9h00 às 13h00 e das 14h às 16h30.

Local: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

Rua Guedes Coelho, nº 107 – Bairro – Encruzilhada – Santos - SP.

2º andar - sala 02

II - REQUISITOS MINÍMOS:

- Para a Classe de **Diretor de Escola**: ser **titular de cargo (PEB-I, PEB-II ou Diretor de Escola**), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e, ter no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério.

III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1 cópia e original de documento de identidade com foto;
- 2 cópia e original do comprovante de pagamento (holerite);
- 3 cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:
- 3.1 Licenciatura Plena em Pedagogia, ou
- 3.2 Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

- 3.3 Especialização realizada em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 53/2005;
- 4 Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovido pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.
- 5 Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico, se for o caso.
- 6 Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até **30/06/2017**, conforme <u>Anexo I à Resolução SE 82/2013</u>, alterada pela Resolução SE 42/2014.
- 7- Apresentar declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato comprovando ter, no mínimo 8(oito) anos de efetivo exercício de magistério.

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- Classificação na classe de Diretor de Escola:

- 1- Quanto à Situação Funcional:
- 1.1- Faixa I Diretores de Escola Titulares de Cargo;
- 1.2- Faixa II Docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, promovido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;
- 1.3- Faixa III demais Docentes Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

- 2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.
- 2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.
- 2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

V – DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, PERÍODO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÕES:

- A classificação dos inscritos será divulgada, em edital, no dia 13/03/2018. Os eventuais pedidos de recurso deverão ser interpostos no setor de Protocolo desta Diretoria de Ensino, no dia 14 das 8 às 17h e 15/03 das 8h00 às 13h.

VI – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação final pós-recurso dos inscritos será divulgada no dia **16/03/2018**, publicada no site da Diretoria de Ensino, https://desantos.educacao.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. Para inscrição somente será aceito Certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2016 e 2017), desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação; cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- O tempo de serviço considerado para efeito de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
- 3. A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório), desde que observado o disposto no inciso IX do Art 243 da Lei nº 10.261/1968.
- 4. Não haverá juntada de documentos após a efetivação da inscrição;
- 5. O Anexo I, para os Diretores de Escola, deverá ser expedido pelas respectivas Diretorias de Ensino onde tem o cargo lotado;
- 6. O Anexo I dos professores efetivos deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do Diretor de Escola;
- 7. Neste processo, não haverá inscrição ou classificação para atribuição na classe de Supervisor de Ensino nos termos do Inciso II do artigo 4º da Resolução SE 82/2013.
- 8. A formação e a experiência profissional dos candidatos às substituições de integrantes das classes de Suporte Pedagógico, em seus impedimentos legais e temporários, previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, devem atender o Anexo III da Lei complementar nº 836/1997.
- 9. A data base para fins de inscrição no Suporte Pedagógico será 30/06/2017.
- 10. Deverão ser rigorosamente observadas as determinações constantes do artigo 6º da Resolução SE nº 82/13, em especial a vedação à atribuição de vagas por procuração de qualquer espécie.
- 11.Os candidatos ficam cientificados de que a convocação de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- 12. Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Santos, 27 de fevereiro de 2018.

(assinado no original) João Bosco Arantes Braga Guimarães Dirigente Regional de Ensino